



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 11/2020-SEJUS, nos termos do Padrão n.º 14/2002**

**Processo n.º 00417-00019195/2018-99**

**SIGGO n.º 40935**

### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no CNPJ n.º **08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília-DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF n.º 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade n.º 200XXXXXXXXX95 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022 (169764056); e **PAULO CEZAR GONTIJO**, inscrito no CPF n.º 073.XXX.XXX-68 (37899713 p. 14/34), na qualidade de Proprietário, firmam o que se segue.

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1. O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **Lote n.º 01 da Rua 14 e Lote n.º 02 da Rua do Triângulo, Metropolitana, Núcleo bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.710-350**, com área útil de: **717m<sup>2</sup> (38216253)**, para acomodar a **Gerência de Semiliberdade da Metropolitana**, tem por objeto:

2.1.1. **A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses**, com base nos artigos 24, inciso X, 58 e 62, § 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; nos artigos 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991; na Decisão TCU n.º 828/2000 - Plenário; e na Orientação Normativa n.º 6, de 1º de abril de 2009; decreto n.º 44.613, de 12 de junho de 2023, alterado pelo Decreto 46.619, de 09 de dezembro de 2024.

2.1.2. **Reajustar o valor mensal da locação** no percentual de 5,057630% (cinco vírgula zero cinco por cento) aplicando-se a variação acumulada entre o período de 04/2024 a 03/2025 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (169787004) passando este de R\$ 10.734,12 (dez mil setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos), para **R\$ 11.277,01 (onze mil duzentos e setenta e sete reais e um centavo)** mensais.

2.1.3. Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto n.º 33.788/2012, o (os) locador(es) se comprometem, quando da assinatura do termo aditivo, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento de sua notificação.

### **Cláusula Terceira – Do Valor**

3.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 11.277,01 (onze mil duzentos e setenta e sete reais e um centavo)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 135.324,12 (cento e trinta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

### **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de: R\$ 90.216,08 (noventa mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2025NE00114, emitida em 15/01/2025, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global, reforçado pela Nota de Empenho 2025NE00703, emitida em 22/05/2025, sob o evento n.º 400092, na modalidade Global.

### **Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência**

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **29 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026**.

5.2. O efeito financeiro do reajuste, aplicado sobre o valor mensal da locação, produzirá efeitos **a contar de 30 de maio de 2025**.

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho – SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC (161451749), **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

### **Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015**

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **Cláusula Sétima – Da Ratificação**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro**

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data,

após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Pelo Distrito Federal:**

**JAIME SANTANA DE SOUSA**

*Secretário-Executivo*

**Pela Contratada:**

**PAULO CEZAR GONTIJO**

*Proprietário*



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/05/2025, às 19:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR GONTIJO, Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=171173112)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=171173112)  
verificador= **171173112** código CRC= **ED3CABDC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br)